



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº: 004/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA A UBS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ABERTURA: 04/02/2021 ÀS 08:30 HORAS

IMPORTANTE: SERÁ LIMITADA A ENTRADA DE UM PARTICIPANTE POR EMPRESA DE ACORDO COM O §3º DO ART. 20 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 15/04/2020 E ALTERAÇÕES.
USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA E ÁLCOOL GEL CONFORME DETERMINAÇÃO DE DECRETO ESTADUAL.
DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES, A LICITAÇÃO PODERÁ OCORRER EM OUTRO ESPAÇO QUE SERÁ INFORMADO NO INÍCIO DA SESSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de Medicamentos, Material Ambulatorial e Odontológico para a Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, neste município, **com entrega imediata**. Descrição e quantidades constam no anexo 01 deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às exigências de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2.3 - O objeto descrito no Contrato Social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

2.4 - Não será admitida a participação de empresas:

2.4.1 - Na condição de concorrentes: pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.2 - Concorrentes, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.3 - Que estejam declaradamente com o direito de licitar e contratar suspenso pela Administração Pública de quaisquer das esferas;

2.4.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.5 - As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a). Será considerada a data de recebimento dos envelopes junto ao pregoeiro do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Será permitido que haja nomeação de novo representante legal, mediante instrumento próprio (procuração ou carta de preposição) para fins de assinatura do contrato, devendo conter firma reconhecida pelo outorgante.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** para análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de Sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se Sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.3.2 - Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;

3.3.3 - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.4 - Se o credenciamento for realizado por procurador ou preposto, este deverá apresentar:

a) procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante;

b) termo de credenciamento (conforme modelo anexo) outorgado pelo(s) representante(s) legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame, acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4 - Em todas as hipóteses previstas no item 3, é obrigatória a apresentação do documento de identidade.

3.5 - No ato de credenciamento deverá ser apresentada declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se a declaração não estiver anexada, esta poderá ser preenchida e assinada no ato do credenciamento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

3.6 - Em qualquer hipótese é obrigatória a apresentação, fora dos envelopes, do Contrato Social ou equivalente, conforme enquadramento da empresa.

3.7 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.8 - A empresa que pretenda utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou com declaração do contador responsável.

As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite permitido, às ME's e EPP's gozarão dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.9 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público do Município de Presidente Lucena, até 1 hora antes do ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos ao representante legal presente, após a autenticação requerida.

3.10 - Com exceção do documento de identificação do credenciado, os demais documentos apresentados no credenciamento, independentemente se originais ou cópias autenticadas, serão parte integrante do processo licitatório, não podendo ser devolvidos posteriormente.

3.11 - Somente poderão formular ofertas, lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no presente certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação, **sem encadernação**, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, indevassáveis e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL Nº 004/2021
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL Nº 004/2021
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas e em linguagem clara. A última datada e assinada pelo seu representante legal, **devendo constar as seguintes informações:**

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax e e-mail;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

b) CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo número do telefone celular e convencional (se tiver);

d) nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato;

e) número da conta-corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento, posto que a conta deverá estar, obrigatoriamente, em nome do licitante, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios;

f) descrição completa do produto ofertado frente a especificação contida no Objeto deste edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

g) a licitante deverá informar em sua proposta, o FABRICANTE e NOME COMERCIAL (Marca) dos itens cotados.

h) caso os itens sejam registrados como genéricos, preencher, substituindo o nome comercial (marca) pela palavra “Genérico”.

i) deverá ser apresentado **Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA** para os itens cotados, quando couber.

Observação: Identificar com caneta marca texto a comprovação no Certificado de Boas Práticas para cada item cotado, a fim de agilizar a conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) e, conseqüentemente, otimizar o tempo da sessão pública.

k) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

l) para fins de julgamento das propostas, quanto aos valores UNITÁRIOS de cada item, será utilizado até três casas decimais, a fim de que se fomente a competitividade do certame.

m) os VALORES FINAIS (valor de cada item multiplicado pela quantidade) e VALOR FINAL DA LICITAÇÃO deverão ser apresentados em formato contábil, com apenas duas casas decimais.

n) os valores citados no item anterior serão arredondados pela Comissão de Licitações logo após a etapa de lances, sendo para mais os resultados iguais ou superiores a cinco e para menos, os números iguais ou inferiores a quatro.

o) os licitantes tem a obrigação de conferir os resultados dos valores finais dos itens e do valor final da licitação quando da leitura da ata e sua conferência, não cabendo, no que tange aos cálculos aritméticos reclamações posteriores a esta fase.

5.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo constante no ANEXO “MODELO DE PROPOSTA” deste edital. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto licitado em conformidade com todas as especificações.

5.4 – Os preços cotados deverão ser fixos e irredutíveis até a total entrega do objeto.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

§ 1º: Os documentos apresentados no credenciamento deste pregão estão dispensados de reapresentação no envelope de “Habilitação”.

§ 2º: AS ATIVIDADES DO LICITANTE CONSTANTES NOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Documento de Identificação de Contribuinte Estadual do Estado em que o licitante for situado (para facilitar o julgamento da habilitação, o documento DI/RE emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente, deverá vir acompanhado da leitura do respectivo QR Code);
- c) Prova de regularidade, em plena validade, junto a **Fazenda Federal**, inclusive demonstrando a regularidade no cumprimento das contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio do licitante);
- f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor;

Parágrafo Único: Por serem isentas, ficam dispensadas de apresentar o documento solicitado no Inciso b, as empresas enquadradas como MEI (Micro Empreendedor Individual) situadas no Estado do Rio Grande do Sul. Caso haja idêntica aplicação às empresas situadas em outros Estados da Federação, estas deverão apresentar a respectiva comprovação de isenção.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão** negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para Produtos para Saúde (Correlatos), expedida pela ANVISA em nome do licitante. OBS: A comissão de licitação poderá fazer conferência da autorização apresentada pelo licitante junto ao site da ANVISA.
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) **Declaração** de regularidade para com o Ministério do Trabalho.
- c) **Declaração** de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada na forma original ou através de impresso informatizado obtido via Internet;

6.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por servidor municipal de Presidente Lucena, mediante comprovação com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 hora antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.2.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço unitário do item nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado, exclusivamente, nas propostas dos demais licitantes.

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) os lances serão ofertados sobre o valor unitário de cada item;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

c) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

d) a critério da comissão de licitações, poderão participar da etapa de lances todas as propostas válidas participantes do certame e não somente aquelas descritas nos itens “a” e “c”.

7.6 - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 - É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.

7.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Cada etapa competitiva terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

III - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV - Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso III, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VII- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.18 - O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito desta. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação do licitante. Se o licitante for habilitado, o Pregoeiro o declarará vencedor e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata. A comissão também verificará quanto à habilitação dos outros três licitantes que ofertaram o melhor preço para fins de aplicação do disposto no artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666.

7.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.24 - Caso haja redução do valor global em função dos lances, o licitante declarado vencedor terá prazo de 24 horas após o certame para apresentar, pessoalmente ou por meio eletrônico se preferir, nova proposta financeira com os valores dos subitens corrigidos na mesma proporcionalidade, respeitando a soma e não ultrapassando o valor global do lance vencedor.

7.25 - Os casos omissos ou contraditórios serão resolvidos pelo pregoeiro, cabendo a este a decisão sobre tais ocorrências.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.1 – Aplica-se o efeito suspensivo previsto no Art. 109, §2º da Lei 8.666/93, inclusive ao prazo de validade das propostas.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, o recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais.

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min na 6ª Feira;

8.7.4 - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

8.7.5 - Será considerada a data de recebimento dos documentos originais junto ao protocolo do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 – A entrega será preferencialmente única, devendo ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, localizada na Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município, no horário das 8h às 17h.

9.2 – **A entrega total deverá ser realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Compra enviada para o email, informado pelo fornecedor.

9.3 – Além da entrega no local indicado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.4 – Os itens deverão estar separados conforme cada Ordem de Compra emitida, facilitando assim a conferência.

9.5 – O licitante vencedor se compromete a emitir Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue junto com o seu objeto. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do contrato.

9.6 – O Secretário e/ou servidor autorizado que receber o objeto, fará a conferência, após o que, assinará a respectiva nota fiscal.

9.7 – No momento da entrega, os produtos deverão estar acompanhados de LAUDO DE ANÁLISE, emitido pelo fabricante quando necessário. Os diluentes deverão vir acompanhados também do LAUDO DO DILUENTE. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise a serem fornecidos deverão ser emitidos no Brasil.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O pagamento poderá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens ganhos e sua consequente aceitação. Não serão pagos valores fracionados, mesmo que assim sejam feitas as entregas.

11.2 - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, bem como, pelo responsável de cada Secretaria Municipal e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente no corpo da nota.

11.4 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

06— SECRET. SAUDE AÇÃO SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0069.2011 —ASSIST. FARMACEUTICA

3.3.90.32.00.000000 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTR. GRATUITA

CONTA - 62300, 62500 e 62400

01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301 .0067.2010 ASSIST. AMB. MED. HOSP. E DE SAÚDE GERAL

33.90.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA – 61300

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

13.- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11h30min e das 13h00min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e/ou de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - Deverá protocolar os documentos originais junto ao setor de Protocolo da Prefeitura.

13.2.3 Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação, será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas que, porventura, sejam apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, poderá ser divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS e através do site www.presidentelucena.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, poderão ser formalizados através de publicação em jornal, no mural constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS e através do site: www.presidentelucena.rs.gov.br.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações e Laudos.

Anexo II – Modelo Proposta Financeira.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo Declaração em atendimento ao § VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Anexo V – Modelo Declaração de Concordância com o Edital.

Anexo VI – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VIII – Modelo declaração de inexistência de servidor em seu quadro societário

Anexo IX – Minuta Termo de Contrato.

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sob amparo da legislação que rege o presente certame.

14.10 - As informações complementares referentes ao presente Edital e do objeto licitado, deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11hs e das 13h30min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, fone/fax (0**51)-3445-3011 ou 3445.3111

Presidente Lucena, 19 de janeiro de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Simone F. C. Grejanin
OAB/RS 113.638

GILMAR FUHR
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

César Alberto Karling
Secretário da Fazenda e Planejamento



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E LAUDOS

ITEM	ID	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT
1	MD*	48384-DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G 10 G	TUBO	50
2	MD*	48589-ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	25000
3	MD*	48345-ALBENDAZOL 40 MG/ML - 10 ML	FRASCO	100
4	MD*	48353-ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	CP	15000
5	MD	48534-ESCOPOLAMINA, BUTILB. 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	500
6	MD*	48581-CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	CP	200
7	MD*	48123-CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	6000
8	MD*	48347-AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	CP	2000
9	MD	48699-CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	1000
10	MD*	48492-VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	CP	1000
11	MD	48399-DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CP	3000
12	MD*	48404-DIGOXINA 0,25 MG	CP	2000
13	MD*	48403-DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CP	5000
14	MD*	48401-DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 15 ML	FRASCO	100
15	MD*	48460-PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML 60 ML	FRASCO	50
16	MD*	48423-FUROSEMIDA 40 MG	CP	3000
17	MD*	48433-IBUPROFENO 600 MG	CP	5000
18	MD*	48550-LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	CP	1500
19	MD*	48606-LORATADINA 10 MG	CP	2004
20	MD*	48456-NIFEDIPINO 10 MG	CP	2700
21	MD	48572-NIMESULIDA 100 MG	CP	1500
22	MD*	48457-OMEPRAZOL 20 MG	CP	50008
23	MDx	48565-CLONAZEPAM 2 MG	CP	5280
24	MD*	48461-PREDNISONA 20 MG	CP	1000
25	MD*	48566-METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	CP	10170
26	MD	48490-SULFATO FERROSO 40 MG	CP	600
27	MD	48444-METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	CP	8100
28	MD*	48351-AMOXICILINA 500 MG	CP	3360
29	MD*	48356-AZITROMICINA 500 MG	CP	1005
30	MD*	48601-CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	CP	600
31	MD*	48374-CEFALEXINA 250 MG/5ML - 60 ML	FRASCO	50
32	MD*	48375-CEFALEXINA 500 MG	CP	4000
33	MD*	48446-METRONIDAZOL 400 MG	CP	480



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

34	MD*	48447-METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL - 50 G	TUBO	50
35	MD*	48487-SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPRIMA 80 MG	CP	1600
36	MD*x	48371-CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	5000
37	MD*x	48373-CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	15000
38	MDx	48386-CITALOPRAM, BROMIDRATO - 20 MG	COMPRIMIDO	1620
39	MDx	48538-CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	1440
40	MD*x	48379-CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	1600
41	MD*x	48421-FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG	CP	16800
42	MDx	48434-IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	5500
43	MDx	48536-SERTRALINA, CLORIDRATO - 50 MG	CP	70000
44	MD*x	48419-FENOBARBITAL 100 MG	CP	1600
45	MDx	48472-RISPERIDONA 1 MG	CP	11010
46	MD*x	48602-ACIDO VALPRÓICO 250 MG	CP	1300
47	MD*x	48494-ACIDO VALPRÓICO 500 MG	CP	2400
48	MD	49984-LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/V 1,8 ML CARPULE	CAIXA	8
49	MD	50080-LIDOCAINA 20MG/ML + NOREPINEFRINA 0,04 MG/ML 1,8 ML	CAIXA	2
50	MD*	48559-LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 mg/mL (2%) S/V - 20 ML	AMPOLA	25
51	MD	48552-ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML 5 ML	AMPOLA	100
52	MD	48393-DIMENIDRINATO 3 MG/ML + ASSOCIAÇÕES - 10 ML	AMPOLA	100
53	MD	48394-DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLOR. 50MG/ML - 1 ML	AMPOLA	50
54	MD*	48471-PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	50
55	MD*	48563-RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	100
56	MD	48387-CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	200
57	MD*	48402-DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	400
58	MD*	48574-EPINEFRINA 1 MG/ML	AMPOLA	50
59	MD	48383-POLIVITAMÍNICO 2 ML	AMPOLA	50
60	MD*	48528-HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG	AMPOLA	50
61	MD*	48548-SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G	TUBO	20
62	MD*	48478-LIDOCAINA 20 mg/g (2%) - 30 G - GELEIA	TUBO	20
63	MDx	48815-TRAMADOL 100 MG/2 ML - 2 ML	AMPOLA	100
64	MD*x	48395-DIAZEPAM 5 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	50
65	MD*	48465-PARACETAMOL 500 MG	CP	3800



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

66	MD*	48569-CEFTRIAXONA 1 G IV/IM	AMPOLA	50
----	-----	-----------------------------	--------	----

ITEM	ID	AMBULATORIAL	MEDIDA	QUANT
67	UA	49277-ACIDO PERACETICO 0,2% 1 LITRO + 20 FITAS CONTROLADORAS	FRASCO	6
68	UA	48198-ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	400
69	UA	48813-AGUA DESTILADA 5 LITROS	FRASCO	20
70	UA	48846-AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	FRASCO	5
71	UA	49001-AGULHA 20 X 5,5	UNIDADE	200
72	UA	49197-AGULHA 25 X 6	UNIDADE	500
73	UA	49904-AGULHA 25 X 0,7 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	300
74	UA	48203-AGULHA 30 X 0,70 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1
75	UA	49905-AGULHA 30 X 0,80 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1
76	UA	49002-AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	UNIDADE	200
77	UA	48822-ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - 1 LITRO	FRASCO	200
78	UA	49901-ÁLCOOL GEL 70% - 1 LITRO	FRASCO	100
79	UA	49902-ÁLCOOL IODADO 0,1% - 1 LITRO	FRASCO	2
80	UA	49150-ALGODAO HIDROFILO EM ROLO - 500 G	ROLO	10
8	UA	49914-ALMOTOLIA PARDA 125ML	FRASCO	25
82	UA	49913-ALMOTOLIA PARDA 250ML	FRASCO	25
83	UA	49280-ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML	UNIDADE	25
84	UA	49915-ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRASCO	25
85	UA	49213-APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS	UNIDADE	5
86	UA	48985-ATADURA CREPOM 06 CM	UNIDADE	120
87	UA	48986-ATADURA CREPOM 08 CM	UNIDADE	120
88	UA	48987-ATADURA CREPOM 10 CM	UNIDADE	360
89	UA	49279-ATADURA CREPOM 12 CM	UNIDADE	360
90	UA	48989-ATADURA CREPOM 15 CM	UNIDADE	180
91	UA	49860-BENZINA LÍQUIDA 1 LITRO	FRASCO	1
92	UA	49126-COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	10
93	UA*	48365-IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - 20 ML	FRASCO	10
94	UA	48366-FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - 20 ML	FRASCO	3
95	UA	50069-CAIXA DESCARPACK PERFURO CORTANTE 10 L	UNIDADE	20
96	UA	49149-CAIXA DESCARPACK PERFURO CORTANTE 20 L	UNIDADE	40
97	UA	48999-COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 C/ 50 UN. (CAMPO OPERATORIO)	PACOTE	10
98	UA	48976-CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	50
99	UA	48978-CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	200



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

100	UA	48979-CATETER INTRAVENOSO Nº 24 19 MM	UNIDADE	200
101	UA	49922-CATETER NASAL O2 TIPO ÓCULOS NASAL ADULTO	UNIDADE	20
102	UA	48844-CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	FRASCO	12
103	UA	49191-DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	FRASCO	5
104	UA	48214-DISPOSITIVO DE IRRIGAÇÃO TIPO TRANSOFIX (POLIFIX 2 VIAS)	UNIDADE	200
105	UA	49293-EMULADOR QUÍMICO TIPO 6 - PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO	PACOTE	1
106	UA	49108-ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	PACOTE	100
107	UA	49004-EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E SUSPIRO	UNIDADE	1000
108	UA	48217-ESCALPE (DISPOSITIVO DE INFUSÃO IV) 21G	UNIDADE	100
109	UA	48218-ESCALPE (DISPOSITIVO DE INFUSÃO IV) 23G	UNIDADE	100
110	UA	49015-ESCALPE (DISPOSITIVO DE INFUSÃO IV) 25G	UNIDADE	50
111	UA	49137-ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	200
112	UA	49754-FITA ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5CM MICROPERFIRADO	UNIDADE	20
113	UA	49008-ESPATULA DE AYRE	UNIDADE	1000
114	UA	49060-ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	UNIDADE	600
115	UA	49116-ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	UNIDADE	400
116	UA	49289-FIO MONONYLON FIO 2-0 45CM AGULHA 25MM 3/8 TRIANGULAR	UNIDADE	24
117	UA	49027-FIO MONONYLON FIO 3-0 45 CM AGULHA 25MM 1/2 TRIANGULAR	UNIDADE	24
118	UA	50070-FIO MONONYLON FIO 3-0 45 CM AGULHA 20MM 3/8 TRIANGULAR	UNIDADE	48
119	UA	49028-FIO MONONYLON FIO 4-0 45CM AGULHA 25MM 3/8 TRIANGULAR	UNIDADE	48
120	UA	49030-FIO MONONYLON FIO 6-0 45 CM AGULHA 20MM 3/8 TRIANGULAR	UNIDADE	24
121	UA	49755-FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	2
122	UA	49021-FITA MICROPORE 5CM X10M	UNIDADE	20
123	UA	49939-FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML COMPOSIÇÃO PROPILENOGLICOL	FRASCO	10
124	UA	49109-FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	FRASCO	300
125	UA	48575-GEL PARA ULTRASSOM 1 KG	FRASCO	3
126	UA	49941-HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1 LITRO	FRASCO	3
127	UA	49106-INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	CAIXA	12
128	UA	48817-ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	UNIDADE	3
129	UA	49217-LAMINA DE BISTURI Nº 11	CAIXA	1



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

130	UA	49152-LANCETA PARA HGT AUTORETRATIL	UNIDADE	1000
131	UA	49756-LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 220X90CM	UNIDADE	500
132	UA	49778-LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 240X120CM	UNIDADE	500
133	UA	49947-LUGOL, SOLUÇÃO 2% 1 LITRO	FRASCO	1
134	UA	49863-LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM P	CAIXA	50
135	UA	49199-LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM M	CAIXA	80
136	UA	49864-LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM G	CAIXA	20
137	UA	49044-LUVA ESTERELIZADA TAM 7.0	PAR	15
138	UA	49046-LUVA ESTERELIZADA TAM 8.0	PAR	10
139	UA	49091-MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	2
140	UA	49767-MASCARA DE HUDSON ADULTA	UNIDADE	10
141	UA	49768-MASCARA DE HUDSON INFANTIL	UNIDADE	2
142	UA	50071-OTOCONE	UNIDADE	20
143	UA	49111-PAPEL DE GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 5CM X 100M	ROLO	5
144	UA	49051-PAPEL DE GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 10CM X 100M	ROLO	2
145	UA	49053-PAPEL DE GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100M	ROLO	7
146	UA	49054-PAPEL DE GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM X 100M	ROLO	5
147	UA	49050-PAPEL PARA ECG TITB 216mm x 30 m	ROLO	5
148	UA	49760-POLICRESULENO 36% (G/G) SOLUÇÃO CONCENTRADA 12 ML	UNIDADE	1
149	UA	49762-REMOVEDOR DE ESMALTE 500 ML	UNIDADE	1
150	UA	49058-SERINGA DESCARTAVEL 5 ML (LUER LOCK) COM ROSCA	UNIDADE	200
151	UA	49795-SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO CATETER	UNIDADE	10
152	UA	49074-SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	10
153	UA	49125-SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	200
154	UA	48242-SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	10
155	UA	48515-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNIDADE	300
156	UA	48517-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNIDADE	400
157	UA	48518-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNIDADE	100
158	UA	48519-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	UNIDADE	24
159	UA	48520-SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	24
160	UA	48525-SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	20
161	UA	48526-SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 1000 ML	UNIDADE	5
162	UA	49285-TINTURA DE BENJOIM 1 LITRO	FRASCO	1



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

163	UA	49212-TIRAS P/ MEDIR GLICOSE ON CALL PLUS	UNIDADE	5000
124	UA	49695-TOUCA ELASTICA DESCARTAVEL	PACOTE	40
165	UA	48667-VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	FRASCO	2
166	UA	49201-SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	1

ITEM		ODONTO	MEDIDA	QUANT
167	OD	48246-LIDOCAINA 0,02 G + FENILEFRINA 0,0004 G 1,8 ML C/ 50 TUBETES	CAIXA	3
168	OD	49968-MEPIVACAINA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,01 MG/ML 1,8 ML	CAIXA	3
169	OD	49308-ANESTESICO TOPICO 12 G	POTE	3
170	OD	49002-AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	UNIDADE	200
171	OD	49294-DISCOS SOFLEX (SERIE LARANJA) FINO	ENVELOPE	1
172	OD	49295-DISCOS SOFLEX (SERIE LARANJA) SUPERFINO	ENVELOPE	1
173	OD	49296-ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	15
174	OD	49299-VERNIZ COM FLUOR 10 ML	UNIDADE	6
175	OD	49973-SPRAY P/ TESTE DE VITALIDADE DENTAL 200 ML,	UNIDADE	1
176	OD	49182-IONOMERO DE VIDRO PO E LIQUIDO 10 G + 8G	CAIXA	2
177	OD	49301-HIDROXIDO DE CALCIO	CAIXA	1
178	OD	49049-MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO	UNIDADE	500
179	OD	49302-OBTURADOR TEMPORARIO 25 G	POTE	1
180	OD	48820-RESINA CHARISMA A3 4G	UNIDADE	2
181	OD	49303-RESINA CHARISMA A3,5 4G	UNIDADE	2
182	OD	49978-ÁCIDO FOSFORICO 37% 3G (PACOTE COM 3)	PACOTE	1
183	OD	48268-SUGADORES	PACOTE	8
184	OD	48826-PASTA PROFILATICA 90G	UNIDADE	2
185	OD	49980-ROLETES DE ALGODÃO (COM 100 UNIDADES)	PACOTE	20
186	OD	49981-MATRIZ METÁLICA 0,5 MM (50CM)	UNIDADE	2
187	OD	49982-REVELADOR DE RAIOS X 475ML	UNIDADE	6
188	OD	49170-FIXADOR PARA RAIOS X	UNIDADE	6
189	OD	49983-MICROBRUSH (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	2
190	OD	49984-LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/V 1,8 ML CARPULE	CAIXA	1
191	OD	48829-FLUOR GEL 200 ML	UNIDADE	2
92	OD	50084-FILME RX INTRA ORAL 3X4 CM	CAIXA	1



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

193	OD	49862-LAMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	2
194	OD	49863-LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM P	CAIXA	10
195	OD	49199-LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM M	CAIXA	10

LAUDOS

PRODUTO	MARCA	JUSTIFICATIVA	DATA	RESPONSÁVEL
MICROPORE	COPERTINA	Após o uso tivemos problemas com uso do produto, não é possível tirar ele inteiro, se rompe em pedaços, apresenta problemas na fixação.	14/05/2016	Martin Kalkmann - Enfermeiro
Fita crepe hospitalar	Ciex do Brasil	Apresenta problemas de fixação e parte-se com facilidade, dificultando o trabalho. O custo- benefício é inapropriado.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
Atadura de crepom 13 fios (todos tamanhos)	MB têxtil cirúrgica CIEIX do Brasil	Apresenta problemas de fixação e parte-se com facilidade, dificultando o trabalho. O custo- benefício é inapropriado. Após uso das ataduras em todos os tamanhos notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando problemas extensão das fibras. Cumprimento de somente 1,2 metro, fazendo com que seja usado três vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
Esparadrapo e fita microporosa Copertina	CHANGZHOU HUALIAN HEATH DRESSING CO. LTDA	Notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando problemas na rasgadura, necessitando de corte com tesoura para utilização. Adesivo com pouca fixação, desprendendo-se do material e permanecendo na pele do paciente.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
Cateter Intravenoso Solidor	Fabricado por: Bio Med Health Care Products PVT. LTD DISTRIBUIDO POR: Lamedid Comercial e Serviços LTDA	Após uso de Cateter Intravenoso notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando dificuldade de punção e por vezes desvio do teflon.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
Atadura de crepom 13 fios (todos tamanhos)	Erimar Industria e comercio Para Saude LTDA	Após uso das ataduras em todos os tamanhos notamos que o material é de qualidade inapropriada, apresentando problemas extensão das fibras. Cumprimento de somente 1,3m em repouso, fazendo com que seja usado duas vezes mais material para ter o	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

		mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.		
fita hipo alérgica microporosa Cura Pore	Fabricado por: RIAZA S R L DISTRIBUIDO POR: ZAREK DISTRIB PROD HOSPIT LTDA	Notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando problemas utilização. Adesivo com pouca fixação. Seu custo – benefício é inapropriado.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
Tiras de teste de glicose sanguínea	GLUCOLEADER	Justifica-se a aquisição das tiras de glicemia da marca GlucoLeader, uma vez que os pacientes atendidos por esta Unidade de Saúde já possuem o aparelho da mesma marca, assim evita-se a necessidade de compra de novos aparelhos.	30/01/17	Farmacêutica Marília Lerner CRF/RS 15142
Campo operatório 45x50 4 camadas	MB têxtil cirúrgica, America e Clean Gold	Apresenta baixa qualidade do produto. Tramas muito abertas. Provoca aumento de consumo, fazendo o custo- benefício não compensar.	30/01/2017	Enfermeira Claudia M.S. Pinto Responsável Técnica COREN-RS 40953
PRODUTOS DIVERSOS	Marca: Caithec Fabricado por: Caithec Industrial LTDA - EPP	Após uso de diferentes produtos da marca Caithec, como Condicionador ácido de esmalte e dentina, Revelador, Fixador, Obturador temporário, notamos que o material era de qualidade inapropriada. Apresentando, o ácido pouco efeito sobre esmalte e dentina; o revelador e fixador oxidando dentro da própria embalagem, mesmo que dentro do prazo de validade; e o obturador temporário não adquirindo presa nas condições e tempo recomendados. Necessitando o uso de mais material e mais tempo para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.	30/01/2017	Cirurgiã Dentista Fábio Cristiano Muller CRO – RS 13620
Algodão Hidrófilo Hospitalar 500g	NEVOA, ALGO BOM E NATHALIA	Baixa qualidade do produto durante o uso libera quantidade excessiva de plumas para o meio ambiente. Provoca aumento de consumo, fazendo o custo- benefício não compensar.	30/01/2017	Enfermeira Claudia M.S. Pinto Responsável Técnica COREN-RS 40953
Compressa de gaze hidrófila 13 fios 7,5cm x7,5cm	NICEFLEX	Apresenta baixa qualidade do produto. Tramas muito abertas. Real dimensão de 6,5 cm X 7,0 de Dobra. Provoca aumento de consumo, fazendo o custo- benefício não compensar.	30/01/2017	Enfermeira Claudia M.S. Pinto Responsável Técnica COREN-RS 40953
Papel toalha	moleque	Durante o uso, libera quantidade excessiva de folhas para o meio ambiente. Provoca aumento de consumo, fazendo o custo-benefício não compensar.	27/04/2017	Pedro Lauri Schmitz – Secretário de Saúde
Equipo Medvias duas vias com corta fluxo	MEDSONDA Industria e Comércio de Produtos Hospitalares	Após uso do equipo notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando fissura e dificuldade de conexão.	31/09/2017	Enfermeira Claudia M.S. Pinto Responsável Técnica COREN-RS 40953



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Lamina de Bisturi nº 11 e 15	Descartáveis LTDA Solidor	Ao procedimento cirúrgico, no ato de corte, há dificuldade para exercer o procedimento (pouco fio na lamina) ao ser utilizada.	09/04/2018	Claudia M S Pinto COREN 40953
Indicador biológico Auto_contido	SSPLUS	Mostrou problemas na realização do teste. Sua embalagem no monto da quebra de ampola, abre-se, expondo conteúdo para o exterior com facilidade. Não é adequado para realização de teste.	11/04/2018	Claudia M S Pinto COREN 40953
Lâmina de Bisturi nº 11 e 15	Solidor	Ao procedimento cirúrgico, no ato de corte, há dificuldade para exercer o procedimento (pouco fio na lamina) ao ser utilizada	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Indicador biológico auto-contido	SSPlus	O Indicador Biológico Auto Contido Marca SSPlus mostrou problemas na realização do teste . Sua embalagem no monto da quebra de ampola, abre-se, expondo conteúdo para o exterior com facilidade. Não é adequado para realização de teste.	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Glicosímetro e tiras teste	On Call Plus	O aparelho On Call Plus, para verificar o nível de glicose no sangue, é um aparelho de fácil manuseio e se mostrou com excelente qualidade. Sendo, portanto, um ótimo substituto da marca GlucoLeader.	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Equipo MACROGOTAS de infusão gravitacional	Anhui Tiankang Medical Products Co, Ltd / TKL Imp e Exp de produtos médicos e hospitalares	Após uso do equipo notamos que o material era de qualidade inapropriada não realizando o que se propõe de infusão gravitacional. O suspiro não realiza a função proposta, havendo necessidade de perfurar o frasco para manter a perfusão do liquido.	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Fio De Sutura Agulhado Nylon	(Huaian)Co, Ltd-China / LAMEDIS comercial e Serviços Ltda	Durante o uso, o fio agulhado triangular, tipo agulha 3/8, 25mm, apresentou-se com dificuldade de penetração no tecido,identificando pouca capacidade de corte (pouca afiamento). Tornando-se custo beneficio inapropriado.	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Luva de Procedimento não cirúrgico (todos tamanhos)	CAREGLOVE GLOBAL SDN.BHD/ Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda	Após uso das luvas de procedimento não cirúrgico em todos os tamanhos notamos que o material é de qualidade inapropriada, apresentando problemas com orifícios e rasgos em material ainda não utilizados e durante a colocação para uso com muita frequência, fazendo com que seja usado duas vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Luva de	Industria Frontinense	Após uso das luvas de procedimento	19/09/2019	Maiara Cristina



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Procedimento Cirúrgico (todos tamanhos)	de Latex S/A – LATEX Br./New Hand	cirúrgico em todos os tamanhos notamos que o material é de qualidade inapropriada, apresentando problemas com ruptura em material ainda não utilizados e durante a colocação para uso com muita frequência, fazendo com que seja usado duas vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.		Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Atadura de crepom 13 fios (todos tamanhos)	Erimax Industria e comercio Para Saúde LTDA	Após uso das ataduras em todos os tamanhos notamos que o material é de qualidade inapropriada, apresentando problemas de extensão das fibra. Comprimento de somente 1,3 metros em repouso, fazendo com que seja usado duas vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Agulha Hipodérmica 25x0,70	Solidor	Após uso das agulhas percebe-se que muitas unidades não apresentam fio, lúmen obstruído e bisel curvado, sendo de extrema dificuldade administrar medicamentos, tendo que substituir agulhas por diversas vezes	20/11/2020	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Agulha Hipodérmica 25x0,70	Injex	Após uso das agulhas percebe-se que muitas unidades não apresentam fio, lúmen obstruído ou bisel curvado, sendo de extrema dificuldade administrar medicamentos, tendo que substituir agulhas por diversas vezes	20/11/2020	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 004/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO COM ENTREGA IMEDIATA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 04/02/2021 ÀS 08:30 HORAS

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	FABRIC/ MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	---------	--------------	------------------	--------	----------	-----------

DA VALIDADE: mínima de 01 ano a contar da data de entrega.

Data: ____/____/____

Carimbo/Assinatura Resp. Legal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º,
a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na
modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ n.º....., bem como formular
propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

() inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

() exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa, CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Declaro, para fins previstos neste Edital que a empresacom sede na, cidade de, inscrita no CNPJ nº, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de cadastro e habilitação, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ nº.....que não apresenta fato impeditivo e não está sob efeito das penalidades administrativas com nenhum órgão da Administração pública.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII – NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa.....
CNPJ.....não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Edital nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2021

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, nº 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua.....na cidade deportador da Cédula de Identidade nºinscrito no CPF sob nº

E A CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, com sede..... na cidade de representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade deportador da Cédula de identidade nºinscrito no CPF sob nº

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e empresa CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, ajustam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato consiste na aquisição de medicamentos, material ambulatorial e odontológico, com **entrega imediata** para a Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, neste município. Especificações e quantidades constam no anexo 01 do edital.

1.2 - Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes: o Edital de Pregão e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo item 1 o valor unitário de R\$...... (.....) totalizando R\$(.....);

§ 1º O pagamento poderá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias APÓS A ENTREGA TOTAL do objeto e sua consequente aceitação. Não serão pagos valores fracionados, mesmo que assim se dê a entrega do objeto.

§ 2º O valor somente será liberado mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art.5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente que deverá constar na Nota Fiscal e ainda o número do contrato.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

§ 4º O preço a ser pago inclui todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do equipamento em si, com todos os seus componentes, revisão, prestação de assistência técnica, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais, cíveis e fiscais.

§ 5º Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A entrega será preferencialmente única, devendo ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, localizada na Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município, no horário das 8h às 17h.

9.2 – A entrega será realizada no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Compra enviada para o email informado pelo fornecedor.

9.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

9.4 – Além da entrega no local indicado, deverá o contratado também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.5 – Os itens deverão estar separados conforme cada Ordem de Compra emitida, facilitando assim a conferência.

9.6 – O contratado se compromete a emitir Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue junto com o seu objeto.

9.7 – O Secretário e/ou servidor autorizado que receber o objeto, fará a conferência, após o que, assinará a respectiva nota fiscal.

9.8 – No momento da entrega, os produtos deverão estar acompanhados de LAUDO DE ANÁLISE, emitido pelo fabricante. Os diluentes deverão vir acompanhados também do LAUDO DO DILUENTE. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise a serem fornecidos deverão ser emitidos no Brasil.

9.9 – Se, dentro do prazo, o contratado não entregar o objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação em igual prazo.

9.10 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11 – Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionado, no prazo estabelecido neste instrumento.

9.12 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos permitidos pelos incisos e parágrafos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e no contrato. Constituem motivo para rescisão do contrato às hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- ADVERTÊNCIA, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II - MULTA - de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do promitente fornecedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - Para participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de reincidência;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Para licitar ou contratar com a Administração Municipal, no caso de a Contratada praticar atos ilícitos.

§ 1º - Sem prejuízo das cominações referidas nesta Cláusula e, independentemente das perdas e danos que venham a ser apuradas, a Contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais, federal, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- f) Praticar, por ação ou omissão dolosa, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de indenizar ou reparar os danos.

§ 2º - A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - A multa aplicada não impede a **Contratante** de rescindir unilateralmente o contrato.

§ 4º - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.

§ 5º - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa por escrito, assinalado a prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para o recebimento da importância correspondente. O não recolhimento no prazo fixado importa em imediata suspensão de qualquer pagamento a Contratada.

§ 6º - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento de faturas apresentadas após sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da empresa contratada, se a fatura for insuficiente.

§ 7º - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada e aos profissionais que em razão do presente contrato:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

I – tenham sofrido condenação definitiva por, dolosamente, praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e/ou por representante especialmente designado.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, seu objeto será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

c) Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

d) Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

e) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela perfeita execução do objeto, ficando este obrigado a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações, bem como as situações não previstas que porventura forem verificadas na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06— SECRET. SAUDE AÇÃO SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0069.2011 —ASSIST. FARMACEUTICA

3.3.90.32.00.000000 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTR. GRATUITA

CONTA - 62300, 62500 e 62400

01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301 .0067.2010 ASSIST. AMB. MED. HOSP. E DE SAÚDE GERAL

33.90.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA – 61300



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena.....dede 2021

Contratante

Contratada

Fiscal Titular

Fiscal

Testemunha

Testemunha